



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI N.º 2.426 DE 18 DE ABRIL DE 2012  
(Projeto de Lei n.º 035/2012, de autoria do Executivo Municipal)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N.º  
2.421, DE 04/04/2012

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art 1º:- O Artigo 1º da Lei n.º 2.421, de 04 de abril de 2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica autorizado, o Poder Executivo a adquirir e doar a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como aos bolsistas da Frente de Trabalho da Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho, uma “cesta básica”, durante os meses de maio a dezembro do corrente exercício.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA  
SECRETÁRIO